

**PROJETO DE LEI N.<sup>º</sup>**

**, DE 2002**

**Do Sr. Antonio Carlos Pannunzio**

Dispõe sobre a criação de uma universidade federal na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Universidade Federal de Sorocaba, situada na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A Universidade Federal de Sorocaba terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional.

Art. 2º. A Universidade Federal de Sorocaba adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição de seu ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, do qual será parte integrante seu estatuto aprovado pela autoridade competente.

Art. 3º. A implantação da Universidade Federal de Sorocaba fica sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União e ao disposto na Lei n.<sup>º</sup> 9.962, de 22 de fevereiro de 2000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Estado de São Paulo concentra a maior população dentre todos os estados brasileiros. Concentra, também, a maioria dos jovens com idade de freqüentar a educação superior. Além da concentração populacional, caracterizam-se por um parque industrial e tecnológico de significativa importância para o desenvolvimento do País, pela densidade de empresas em todos os setores econômicos, inclusive de alta tecnologia.

O Estado de São Paulo dispõe de uma rede estadual de instituições de educação superior bastante forte e com ampla difusão no interior do Estado; ainda assim, necessita expandir sua oferta de educação superior pública para atender às necessidades do desenvolvimento econômico e sociocultural da região.

A rede federal de educação superior está presente no Estado de São Paulo através de, apenas, duas instituições que são de alta qualidade científica, a Universidade Federal de São Carlos e a Universidade Federal de São Paulo. Apesar de sua relevância, estas instituições são de pequeno porte, considerando a pujança econômica e populacional de um Estado como São Paulo.

A criação de uma universidade federal voltada para o desenvolvimento de ensino e de pesquisa será, certamente, de grande benefício à população, especialmente aos jovens, e aos setores econômicos e sociais responsáveis pelo desenvolvimento não só da região, na qual a nova universidade estará localizada, mas de todo o País.

Por estas razões, conto com o apoio dos senhores e senhoras Parlamentares desta Casa para a aprovação desta proposta de autorização da criação de uma universidade federal na região sorocabana.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2002 .

Deputado **ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**